ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA Matrícula 007 Prefeito Municipal Sanciono Em 27.05.24

**LEI MUNICIPAL Nº 2.528 DE 27 DE maio DE 2024.**

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** em favor do Fundo Municipal de Saúde."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 97.221,60 (Noventa e sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

| Codificação | Discriminação da Despesa | Valor em R$ |
|---|---|---|
| 07. | Fundo Municipal de Saúde | |
| 07.01 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 07.01.10 | Saúde | |
| 07.01.10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| 07.01.10.302.0028 | Ações da Saúde | |
| 07.01.10.302.0028.2.297 | Centro de Especialidade Oftalmológica – CEOF | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.1621 | Contratação por Tempo Determinado | R$ 22.592,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00.1621 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R$ 64.948,44 |
| 3.3.90.30.99.00.00.00.1621 | Outros Materiais de Consumo | R$ 9.681,16 |

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 97.221,60

**Art. 2º.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 27 de maio de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL